CONTRATO 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL Nº 894562/2019 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, nº 2160, Bairro Mossunguê na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, representada neste ato pelo responsavel legal o **Sr. Patrick Maicon Motta**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, portador do CPF nº 034.771.679-29 e RG 2998792 SESP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Federal n° 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 032/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL Nº 894562/2019 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrição.**

Item:	0001
Descrição:	CONVÊNIO FEDERAL Nº 894562/2019 Trator de Esteira Novo, ano 2022, motor Diesel Turbo, com no mínimo 06 cilindros, potencia mínima de 125HP, peso operacional de no mínimo 14.000kg, transmissão hidrostática. Com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores, lamina frontal com no mínimo 2,7 m3 , cabine fechada com ar condicionado quente e frio ROPS e FOPS riper traseiro com no mínimo 3 astes de penetração. Limpador de para-brisas, sapatas com no mínimo 510mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação sem limites de horas, todos os demais itens de fabrica relacionados no prospecto técnico do equipamento ofertado, itens obrigatórios e exigidos por lei , fixados na legislação brasileira para fins de assistência e o atendimento de assistência técnica devera ser de no máximo 48 horas da solicitação.
Quantidade:	1

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 032/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é dia 08 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito é de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 Da Forma de Pagamento
4.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
4.1.5 **Fica o pagamento dos itens - condicionados ao efetivo repasse dos valores dos convênios, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhum responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, clausula esta desde já declarada de comum acordo pela empresa contratada.**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
59	44.90.52.40.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis; **Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação sem limites de horas.**
6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade da maquina e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a empresa terá até 6 (seis) meses para a entrega do item licitado, pelo valor da AF recebida. Atrasos deverão ser justificado.

6.1.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:
6.2.2 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
6.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada (CLÁUSULA VIII) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhor **Alceu Casarim**, Secretario de Agricultura/Infraestrutura nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

11.2 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

10.3 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 032/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n. 007**/**2022, do Município de Galvão - SC.
15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 08 de abril de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

ALCEU CASARIM
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
Patrick Maicon Motta

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____